

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e a Equipe de Apoio - Aline dos Santos, Kátia Regina da Silva e Suzana Aparecida de Souza, instituída pelo Decreto nº 532/2014 de 14 de julho de 2014, para conhecimento dos interessados na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO sob o nº001/201, **JULGAMENTO MENOR VALOR POR ITEM** tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 28/10/2014.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 10/11/2014 às 09:30 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de novembro de 2014, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de novembro de 2014, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 28 de outubro de 2014.

Silvia P.R.Krizanowski
Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil n° 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2014

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº.: 001/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 10/11/2014

HORA DA ABERTURA: 10:00 h – horário oficial de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

1. PREÂMBULO

1.1. A Pregoeira Oficial Sílvia Pierina Rozza Krizanowski e a Equipe de Apoio: Aline dos Santos, Kátia Regina da Silva e Suzana Aparecida de Souza, instituída pelo Decreto nº 532/2014 de 14 de julho de 2014, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br e www.apiacas.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir do dia 28/10/2014.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: à partir do dia 10/11/2014 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de novembro de 2014, às 10: horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de novembro de 2014, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. **Sistema de Registro de Preços – SRP:** o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. **Ata de Registro de Preços:** o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. **Órgão gerenciador:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

3. DO OBJETO

3.1. **O PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MATO GROSSO**, conforme especificações do anexo I;

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.

3.3. Os itens ou serviços objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

3.4.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas via fac-símile (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a CPL, no endereço, Prefeitura Municipal de Apiacás – Setor de Licitação (CPL); situado na Av. Brasil, 1059, centro – Apiacás – Mato Grosso. CEP: 78.595.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas, pelo e-mail: licitação@apiacas.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bll.org.br

3.4.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bll.org.br.

3.4.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.4.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.4.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bll.org.br.

3.4.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@apiacas.mt.gov.br) ou via fac-símile (066-3593-1503), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.4.7 Para eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da CPL, bem como a Pregoeira, se resguardaram do

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante da ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I do presente Edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Apiacás/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensão de licitar junto ao Município de Apiacás/MT;

d) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.7. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena das responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.8. DAS AMOSTRAS

4.8.1. As licitantes interessadas em ofertar preços para itens relacionados NO Termo de referencia:

4.8.1.1. SEM AMOSTRAS DE ITENS

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.3.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação com foto (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

5.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Apiacás. Em sendo de Apiacás, os membros da Comissão podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pela Pregoeira e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006;

5.7.1. A não declaração da licitante, em referência a Lei Complementar nº. 123/2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil n° 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BLL.ORG.BR, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO (E CASO SEJA SOLICITADO, O RESPECTIVO ANEXO), ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA. AO ANEXAR A PROPOSTA NO SISTEMA DEVERÃO SER UTILIZADOS OS SEGUINTE ARQUIVOS NAS EXTENSÕES: EXCEL, DOC, PDF, JPG ou ZIP, QUALQUER OUTRO ARQUIVO NÃO SERÁ ACEITO E A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA.

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pela Pregoeira.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes do Anexo I – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÃO deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÃO do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, sendo que, no preço ofertado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. As especificações do objeto deverão estar conforme o Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega, sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. A Pregoeira verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA E MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo **VALOR UNITARIO DE CADA ITEM** no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.13.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.13.2 Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das 09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia **12 de novembro de 2014**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bll.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeira não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante, imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÃO do presente edital.

8.4. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pela Pregoeira.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.6. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bll.org.br.

8.10. O Lote aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pela Pregoeira. Decorrido o tempo de iminência, o lote entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual, o lote estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.10.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.11. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.12. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.13. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços, serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. Após etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil n° 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de menor valor **UNITARIO POR ITEM**, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo a Pregoeira, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião da Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil n° 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrealizável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO – Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Apiacás, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil n° 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de desclassificação, via fac-símile pelo fone/fax (66) 3593-1900 ou e-mail – licitação@apiacas.mt.gov.br;

11.9. Os licitantes poderão encaminhar diretamente à CPL a documentação exigida pelo edital, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.

11.10. Caso seja encaminhada a documentação diretamente para CPL, determina-se que seja informado no campo “CHAT MENSAGEM” a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.

11.11. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo:

“ INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DIRETAMENTE NA CPL, NO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS, SABENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS DOCUMENTAIS”.

11.12. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 5 dias úteis, acarretará a desclassificação.

11.13. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a CPL, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

11.14. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.15. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos na CPL) na sede da Comissão Permanente, localizada no Município de Apiacás – Setor de Licitação (CPL); com o endereço na Av. Brasil n° 1059, Apiacás -MT. CEP 78.595-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.15.1. Caso a empresa não envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Município de Apiacás/MT

Pregão eletrônico n°. ____/2014

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil n° 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

11.15.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados (a)o Pregoeiro(a) desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.15.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.15.4. Não serão consideradas propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.15.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.15.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance devera(ão) enviar no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos (sob pena de inabilitação), via fac-símile pelo fone/fax (66) 3593-1900 ou e-mail – silviaapc@hotmail.com a documentação de Credenciamento e Habilitação, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Os licitantes poderão encaminhar diretamente à CPL a documentação exigida pelo edital, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.

12.2.2. Caso seja encaminhada a documentação diretamente para CPL, determina-se que seja informado no campo “CHAT MENSAGEM” a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.

12.2.3. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo:

“ INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DIRETAMENTE NA CPL, NO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS, SABENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS DOCUMENTAIS”.

12.2.4. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 5 dias úteis, acarretará a desclassificação.

12.2.5. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a CPL, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.6. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil n° 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

12.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

12.3.3. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VI- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

VII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

VIII- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/06 a licitante deverá apresentar Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita.

d) Apresentar declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

LOCAL E DATA, ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

e) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Apiacás/MT.

LOCAL E DATA, ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

f) Apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2014, promovido Município de Apiacás/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA , ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.6- RELATIVO A COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. Autorização de Funcionamento Comum da empresa participante junto à Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de **medicamentos, e materiais hospitalares** (atualizada), publicada no D.O.U.; Quando for o caso.

12.6.2. Autorização de Funcionamento Especial da empresa participante junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para **comercialização de Psicotrópicos** (atualizada), publicada no D.O.U. Quando for o caso.

12.6.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação do D.O.U; no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

12.6.4. Comprovação da autorização de Funcionamento da empresa participante emitida pelo Ministério da Saúde ou Cópia autenticas da publicação no D.O.U, de acordo com a Lei 9.782, de 26.01.1999 – Anexo II e a Medida Provisória nº 2190- 34, de 23.08.2001 (renovação anual nos casos de: Distribuidora, importadora, armazenadora, transportadora, embaladora e re-embaladora de medicamentos e insumo específicos);

12.6.5. Certificado de Registro de Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U. os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela pregoeira e equipe de apoio, que ficarão arquivados no referido processo licitatório.

12.7 - RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.7.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.8. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou

não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo(a) Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o(a) Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso para protocolarem na CPL em original, ou autenticada, as razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados, para querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bll.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital., serão publicados no site oficial da licitação www.bll.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

18.2. Homologada a licitação o Município de Apiacás/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Apiacás/MT, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. À critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento.

18.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Apiacás/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

18.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

18.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

18.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

19. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

19.1. O Município de Apiacás/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as Requisições, quando necessário.

19.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19.4. A entrega dos materiais deverá ser no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento (OC) Ordem de Compra, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

19.5 O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Apiacás, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

20.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

20.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

20.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

21.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Requisições referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, 1058, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- m) Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

23. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

23.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo IV.

23.1.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

23.1.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

23.2 A entrega dos materiais deverá ser no máximo 10 (Dez) dias após o recebimento da ordem de Compras (OC) nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

23.2.1. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega diária, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Apiacás, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

23.3 A entrega do medicamento estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

23.4 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

23.5 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Apiacás).

23.5.1 Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.

23.5.2 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (DEZ) meses, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Apiacás/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

24.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

24.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

24.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

24.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

24.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

24.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

25.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.3. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

26. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.2. A revogação do seu registro poderá ser:

26.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

26.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

26.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. Fica assegurado ao Município de Apiacás/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

27.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

27.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Apiacás/MT.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Apiacás/MT.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

27.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

27.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

27.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

27.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

27.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

27.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.

27.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

27.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

27.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

27.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), Prefeitura Municipal de Apiacás, Departamento de Licitações, com endereço na Av. Brasil, nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT.

27.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

27.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

27.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site-www.bll.org.br, e www.apiacas.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

27.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Apiacás/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil n° 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

27.27. Constitui parte integrante deste Edital:
Anexo I – TERMO DE REFERENCIA -Preço estimado, descrição e especificação dos itens;
Anexo II –Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III –Minuta Ata de Registro de Preços;

Apiacás/MT, 28 de outubro 2014.

Silvia P.R.Krzanowski
Pregoeira Oficial

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Afixe-se - Publique-se.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil n° 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PREGÃO ELETRONICO 001/2014

Anexo I
TERMO DE REFERENCIA

1 – Número: 001/2014

2 - Categoria de Investimento: COMPRAS

3- Projeto Atividade: ATIVIDADE A CARGO. SECRETARIA DE SAÚDE.

4 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MAX	PREÇO REF
1	MEDICAMENTOS	ABAIXADOR DE LINGUA (MADEIRA) C/ 100	CX	60	6,1	6,1
2	MEDICAMENTOS	ABOCATE N° 18 COM 100	CX	30	112,45	112,45
3	MEDICAMENTOS	ABOCATE N° 20 COM 100	CX	40	122,4	122,40
4	MEDICAMENTOS	ABOCATE N° 22 COM 100	CX	40	152,35	152,45
5	MEDICAMENTOS	ABOCATE N° 24 COM 100	CX	40	254,2	254,2
6	MEDICAMENTOS	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 2,5 MG C/ 14 COMP.	CX	50	9,51	9,51
7	MEDICAMENTOS	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG C/ 1000 COMP.	CX	100	27,18	27,18
8	MEDICAMENTOS	ACIDO ACETILSALICO COMPRIMIDO 500MG C/ 500 COMP.	CX	120	34,56	34,56
9	MEDICAMENTOS	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG COM 500 COMP.	CX	50	20,69	20,69
10	MEDICAMENTOS	ACIDO FOLICO ORAL 0,2MG /ML	UM	60	14,89	14,89
11	MEDICAMENTOS	ACIDO VALPROICO 500MG C/ 500 COMP.	CX	20	280,81	280,81
12	MEDICAMENTOS	ADENOSINA 3 MG/ML C/ 2 AMP 2 ML	CX	10	40,77	40,77
13	MEDICAMENTOS	ADRENALINA 1GR/1000 ML C/ 100 AMP.	CX	10	157,96	157,96
14	MEDICAMENTOS	AGUA DESTILADA 10 ML C/ 200	CX	100	51,6	51,6
15	MEDICAMENTOS	AGUA DESTILADA 1000 ML C/ 12	CX	30	81,24	81,24
16	MEDICAMENTOS	AGUA OXIGENADA 10V - 1L C/ 12	CX	20	69,17	69,17
17	MEDICAMENTOS	AGULHA 13 X 4,5 C/ 100 UND	CX	300	14,98	14,98
18	MEDICAMENTOS	AGULHA 25 X 0,7 C/ 100 UND	CX	300	12,76	12,76
19	MEDICAMENTOS	AGULHA 25 X 0,8 C/ 100 UND	CX	300	12,05	12,05
20	MEDICAMENTOS	AGULHA26 X 0,6 C/ 100 UND	CX	200	10,39	12,05
21	MEDICAMENTOS	AGULHA 40 X 12 C/ 100 UNID	CX	100	12,36	12,36
22	MEDICAMENTOS	AKINETON 2MG C/ 75 COMP.	CX	30	21,18	21,18
23	MEDICAMENTOS	ALBENDAZOL 40 MG 10 ML SUSPENSAO C/ 100	CX	50	204,18	204,18
24	MEDICAMENTOS	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG C/ 80	CX	12	56,25	56,25
25	MEDICAMENTOS	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML C/ 50	CX	30	116,65	116,65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

6	MEDICAMENTOS	ALCOOL 70% 1000 ML C/ 12	CX	50	78,67	78,67
27	MEDICAMENTOS	ALCOOL IODADO 1% 1000 ML C/ 12	UM	15	128,14	128,14
8	MEDICAMENTOS	ALENDRONATO DE SODIO COMPRIMIDO 10 MG COM 30 COMP.	CX	10	80,97	80,97
29	MEDICAMENTOS	ALENDRONATO SODICO 70 MG, CARBONATO DE CALCIO DE OSTRAS 1250 MG, VITAMINA ¹ D 200 UI (ALENDIL CALCIO D) FRASCO C/ 60 COMP. C/4	Frs	20	30,43	30,46
30	MEDICAMENTOS	ALENIA 400MG (REFIL) C/ 60	UM	15	131,97	131,97
31	MEDICAMENTOS	ALGINAC 1000 COMP. CX C/ 15	CX	3	23,15	23,15
32	MEDICAMENTOS	ALGODAO HIDROFILO 500 MG	PT	150	24,79	24,79
33	MEDICAMENTOS	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM C/ 12	PT	250	6,03	6,03
34	MEDICAMENTOS	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM C/ 12	PT	300	9,84	9,84
35	MEDICAMENTOS	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM C/ 12	PT	250	11,61	11,61
36	MEDICAMENTOS	ALMOTOLIA GRANDE 500 ML	UM	20	5,58	5,58
37	MEDICAMENTOS	ALMOTOLIA MEDIA 250 ML	UM	10	6,16	61,6
38	MEDICAMENTOS	ALMOTOLIA PEQUENA 120 ML	UM	10	4,2	4,2
39	MEDICAMENTOS	AMICACINA INJ. 250 MG/ML 2 ML C/ 100	CX	30	206,77	206,77
40	MEDICAMENTOS	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ C/ 100	CX	30	113,89	113,89
41	MEDICAMENTOS	AMIODARONA 150 MG 13 ML C/ 50 3 ML	CX	5	178,32	178,32
42	MEDICAMENTOS	AMIODARONA 200 MG C/ 100 C/ 500	CX	20	282,73	282,73
43	MEDICAMENTOS	AMIODARONA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 200MG COM 500	CX	10	279,1	279,1
44	MEDICAMENTOS	AMITRIPITILINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25MG COM 500	CX	40	53,53	53,53
45	MEDICAMENTOS	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG PO P SUSPENSAO	UM	500	39,45	39,45
46	MEDICAMENTOS	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG +125MG CX COM 12	CX	500	10,77	10,77
47	MEDICAMENTOS	AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500MG COM 840 COMP.	CX	75	158,49	158,49
48	MEDICAMENTOS	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML COM 50	CX	100	165,93	195,93
49	MEDICAMENTOS	AMPICILINA 250MG/5 ML SUSPENSAO C/ 50 C/ 60 ML	CX	70	194,55	194,55
50	MEDICAMENTOS	AMPICILINA 500 MG COM 500 COMP.	CX	100	142,07	142,07
51	MEDICAMENTOS	AMPICILINA INJ. 1000MG C/ 100 FRASCO-AMPOLA C/ 50 + DIL.	CX	150	107,72	107,72
52	MEDICAMENTOS	AMPLICIL 100MG COMP. C/ 100 CX C/ 20	CX	50	10,88	10,88
53	MEDICAMENTOS	AMPLICIL 40MG/ML 4% GTS 20 ML	UM	20	9,44	9,44
54	MEDICAMENTOS	AMPLICIL 5MG/ML 5 ML INJ. C/ 50	CX	60	137,7	137,7
55	MEDICAMENTOS	ANCORON 200 MG COMP. CX COM 20	CX	30	29,5	29,5
56	MEDICAMENTOS	ANCORON 50 MG/ML C/ 100 AMP DE 3 ML	CX	20	491,03	491,03
57	MEDICAMENTOS	ANLÓDIPINO 5 MG/COMP C/ 500 COMP.	CX	10	50,83	50,83
58	MEDICAMENTOS	ANLÓDIPINO BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG COM 500	CX	5	63,9	63,9
59	MEDICAMENTOS	ANLÓDIPINO BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5MG COM 500	CX	5	48,77	48,77
60	MEDICAMENTOS	ARGIROL COLIRIO 10% 5 ML	FR	20	14,84	14,84
61	MEDICAMENTOS	ARTOLIVRE (400 MG SULFATO DE GLICOSAMINA+500 MG SULFATO DE CONDROITINA) C/ 90	CX	80	312,13	312,13
62	MEDICAMENTOS	ASMOFEM XAROPE 0,2 MG/ML 0,25 MG 120 ML	FR	60	19,84	19,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

63	MEDICAMENTOS	ATADURA CREPE 10 CM C/ 12	PT	350	7,88	7,88
64	MEDICAMENTOS	ATADURA CREPE 12 CM C/ 12	PT	350	9,66	9,66
65	MEDICAMENTOS	ATADURA CREPE 15 CM C/ 12	PT	400	13,62	13,62
66	MEDICAMENTOS	ATADURA CREPE20 CM C/ 12	PT	350	14,16	14,16
67	MEDICAMENTOS	ATADURA GESSADA RAPIDA 10 CM X 3M C/ 20	PT	50	43,45	43,45
68	MEDICAMENTOS	ATADURA GESSADA RAPIDA 15 CM X 3M C/ 20	PT	70	64,97	64,97
69	MEDICAMENTOS	ATADURA GESSADA RAPIDA 20 CM X 3M C/ 20	PT	60	98,29	98,29
70	MEDICAMENTOS	ATENOLOL 50 MG COMP C/ 500 C/ 420	CX	70	25,5	25,5
71	MEDICAMENTOS	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG COM 600	CX	20	35,97	35,97
72	MEDICAMENTOS	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG COM 600	CX	10	47,77	47,77
73	MEDICAMENTOS	ATROPINA 0,25 MG INJETAVEL C/ 100	CX	10	65,42	65,42
74	MEDICAMENTOS	ATROVENT GTS 0,025% C/ 20 ML	FR	100	2,43	2,43
75	MEDICAMENTOS	AZATIOPRINA 50 MG COMP. C/ 200	CX	50	787,57	787,57
76	MEDICAMENTOS	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG C/ 450	CX	30	359,66	359,66
77	MEDICAMENTOS	AZITROMICINA PO P/ SUSP 40 MG/ML	UM	100	5,82	5,82
78	MEDICAMENTOS	BACLOFENO 10 MG (LEORESAL) C/ 30 COMP	CX	50	3,85	3,85
79	MEDICAMENTOS	BACLOFENO 10 MG COMP. C/ 20	CX	10	3,42	3,42
80	MEDICAMENTOS	BAMIFILINA 300 MG C/ 30 COMP.	CX	45	40,81	40,81
81	MEDICAMENTOS	BENJOIM 1000 ML 100 ML	UM	50	68,7	68,7
82	MEDICAMENTOS	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 600.000 UI S/D COM 50	UM	300	3,07	3,07
83	MEDICAMENTOS	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 1.200.000 UI S/D COM 50	UM	1.200	3,38	3,38
84	MEDICAMENTOS	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI INJ. C/ 50 IM/EV	CX	30	296,39	296,39
85	MEDICAMENTOS	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA SUSPENSAO INJETAVEL 300.000 UI+100.000 UI S/D COM 50	UM	1.000	5,95	5,95
86	MEDICAMENTOS	BENZOATO DE BENZILA 200MG 100 ML C/ 50	CX	50.000	187,38	187,38
87	MEDICAMENTOS	BEROTEC GTS 5MG/ML 20 ML	FR	100	5,95	5,95
88	MEDICAMENTOS	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML C/ 100 FRASCOS	CX	5	98,68	98,68
89	MEDICAMENTOS	BIPERIDENO CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 2MG COM 75	CX	10	29,72	29,72
90	MEDICAMENTOS	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG C/ 28	CX	20	148,25	148,25
91	MEDICAMENTOS	BOLSA COLETORA SANGUE DUPLA 500 ML	UM	10	50,86	50,86
92	MEDICAMENTOS	BOLSA DE AGUA FRIA 18 X 25 01 LT	UM	5	39,83	39,83
93	MEDICAMENTOS	BOLSA DE AGUA QUENTE 2 LT	UM	5	44,68	44,68
94	MEDICAMENTOS	BROMETO DE IPATROPIO C/ 20 ML	FR	100	2,41	2,41
95	MEDICAMENTOS	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MG	UM	30	509,97	509,97
96	MEDICAMENTOS	BUSCOPAM COMPOSTO 10 MG COMP. C/ 600	CX	80	702,12	702,12
97	MEDICAMENTOS	BUSCOPAM COMPOSTO 20 ML	UM	100	6,85	6,85
98	MEDICAMENTOS	BUSCOPAM SIMPLES 10 MG C/ 500 COMP. C/ 20	CX	10	9,95	9,95
99	MEDICAMENTOS	BUSCOPAN COMPOSTO 20MG/5 ML + 2,5G/5 COM 100 AMP.	CX	80	125,8	125,8
100	MEDICAMENTOS	BUSCOPAN SIMPLES INJ. 20 MG/1ML C/ 100	CX	70	155,72	155,72
101	MEDICAMENTOS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 ML 10 MG	FR	100	3,89	3,89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

102	MEDICAMENTOS	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG COM 510	CX	720	28,89	28,89
103	MEDICAMENTOS	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG COM 500 COMP	CX	60	122,68	122,68
104	MEDICAMENTOS	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML 1000 ML	UM	150	17,59	17,59
105	MEDICAMENTOS	CARBONATO DE CALCIO 500 MG C/ 500	CX	15	93,5	93,5
106	MEDICAMENTOS	CARBONATO DE LITIO 300 MG C/ 50 COMP. C/ 200	CX	20	92,11	92,11
107	MEDICAMENTOS	CARBONATO DE LITIO 300MG C/ 200 COMP.	CX	20	95,11	95,11
108	MEDICAMENTOS	CARBONATO DE LITIO 450MG C/ 200 COMP.	CX	20	484,85	484,85
109	MEDICAMENTOS	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300MG CX COM 500	CX	10	176,29	176,29
110	MEDICAMENTOS	CARDIZEM 60 MG C/ 20 COMP.	CX	50	26,85	26,85
111	MEDICAMENTOS	CARVEDILOL 12,5 MG C/ 30 COMP.	CX	30	54,99	54,99
112	MEDICAMENTOS	CARVEDILOL 25 MG C/ 30 COMP.	CX	30	57,51	57,51
113	MEDICAMENTOS	CARVEDILOL 6,25 MG C/ 30 COMP.	CX	30	13,64	13,64
114	MEDICAMENTOS	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG C/ 30	CX	15	46,86	46,86
115	MEDICAMENTOS	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UM	3.000	3,64	3,64
116	MEDICAMENTOS	CEDILANIDE 0,2 MG. 2ML INJ. C/ 50	CX	30	139,19	139,19
117	MEDICAMENTOS	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO CAPSULA 500MG COM 500	CX	240	184,17	184,17
118	MEDICAMENTOS	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML COM 500 60 ML.	CX	15	3.244,25	3.244,25
119	MEDICAMENTOS	CEFALOTINA 1G C/ 50	CX	50	226,99	226,99
120	MEDICAMENTOS	CEFTAZIDIMA 1G C/ 50	CX	10	411,25	411,25
121	MEDICAMENTOS	CEFTRIAXONA 1G EV. C/ 50	CX	70	248,74	248,74
122	MEDICAMENTOS	CEFTRIAXONA 500/MG C/ 50	CX	50	387,82	387,82
123	MEDICAMENTOS	CELEBRA 200 MG C/ 100	CX	15	293,41	293,41
124	MEDICAMENTOS	CETOCONAZOL 200 MG COMP. C/ 500	CX	15	69,64	69,64
125	MEDICAMENTOS	CETOCONAZOL XAMPOO 2%	UM	2.000	8,58	8,58
126	MEDICAMENTOS	CFOTAXIMA 500 MG C/ 50	CX	10	649,98	649,98
127	MEDICAMENTOS	CICLO 21 ETIN. 30 MCG GEST 75 MCG COMP.	CT	3.000	3,06	3,06
128	MEDICAMENTOS	CILOSTAZOL 100 MG C/ 60 COMP.	CX	25	81,12	81,12
129	MEDICAMENTOS	CIMETIDINA 150 MG/ML IV E IM C/ 120	CX	70	127,76	127,76
130	MEDICAMENTOS	CIMETIDINA 200 MG COMP. C/ 600	CX	30	62,84	62,84
131	MEDICAMENTOS	CINARIZINA 25 MG C/ 100 COMP. C/500	CX	50	38,11	38,11
132	MEDICAMENTOS	CIPROFLOXACINO CLORID. COMPRIMIDO 500MG CX COM 500	CX	6	141,06	141,06
133	MEDICAMENTOS	CIPROTERONA 50 MG C/ 30 COMP.	CX	50	177,54	177,54
134	MEDICAMENTOS	CLAMP UMBILICAL C/ 100	CX	8	106,56	106,56
135	MEDICAMENTOS	CLINDAMICINA 150MG/ML	UM	200	3,61	3,61
136	MEDICAMENTOS	CLOPIDOGREL 75 MG COMP. C/ 28	Cpr	1.000	21,8	21,8
137	MEDICAMENTOS	CLORAFENICOL 1G INJ. C/ 100 FRASCO-AMPOLA	CX	80	236,46	236,46
138	MEDICAMENTOS	CLORAFENICOL 500 MG C/ 500 COMP.	CX	80	137,02	137,02
139	MEDICAMENTOS	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML C/ 200	CX	15	82,55	82,55
140	MEDICAMENTOS	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML C/ 200	CX	15	66,08	66,08
141	MEDICAMENTOS	CLORETO DE SODIO SOLUCAO NASAL 0.9%	UM	700	2,45	2,45
142	MEDICAMENTOS	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMP. 25 MG C/ 100	CX	100	27,00	27,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil n° 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

143	MEDICAMENTOS	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG C/ 300	UM	5.000	1,25	1,25
144	MEDICAMENTOS	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG C/ 30	UM	50	1,54	1,54
145	MEDICAMENTOS	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG C/ 50	UM	500	5,01	5,01
146	MEDICAMENTOS	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA COLIRIO 10MG/ML 5ML 20 MG	FR	10	40,94	40,94
147	MEDICAMENTOS	CLORIDRATO DE NORFLOXACINO 400 MG C/ 420	UM	1.000	1,46	1,46
148	MEDICAMENTOS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG C/ 30 COMP.	CX	30	11,13	11,13
149	MEDICAMENTOS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG C/ 30 COMP.	CX	25	13,81	13,81
150	MEDICAMENTOS	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG C/ 30	UM	1.000	1,98	1,98
151	MEDICAMENTOS	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMP C/ 100	CX	60	105,23	105,23
152	MEDICAMENTOS	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 100MG COM 500	CX	12	103,02	103,02
153	MEDICAMENTOS	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25MG COM 500	CX	6	106,47	106,47
154	MEDICAMENTOS	CLORPROZAMINA CLORIDRATO DE SOLUCAOORAL 40MG/ML	UM	200	8,69	8,69
155	MEDICAMENTOS	COLCHAO CAIXA DE OVO	UM	3	96,7	96,7
156	MEDICAMENTOS	COLETOR DE URINA ADULTO SIMPLES TIPO SACOLA C/ 100	PT	300	63,02	63,02
157	MEDICAMENTOS	COLETOR DE URINA ADULTO, CAPACIDADE 2000 MILILITROS, COM DISPOSITIVO ANTI - REFLUXO, SISTEMA FECHADO.	UM	100	10,6	10,6
158	MEDICAMENTOS	COLETOR DE URINA INFANTIL FEM C/ 100 C/ 10	CX	10	49,72	49,72
159	MEDICAMENTOS	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC. C/ 100 C/ 10	CX	10	50,65	50,65
160	MEDICAMENTOS	COLIRIO ANESTESICO 10/ML CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	UM	25	11,24	11,24
161	MEDICAMENTOS	COMPLEXO B 2 ML INJETAVEL C/ 100 AMP.	CX	100	141,35	141,35
162	MEDICAMENTOS	DEGERMANTE PVPI 17,5% 1000 ML C/ 12	CX	20	372,81	372,81
163	MEDICAMENTOS	DEPAKENE 250MG/5ML 100 ML SUSPENSAO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG 100 ML	UM	300	12,48	0,1
164	MEDICAMENTOS	DESCARPAK 13 LT C/ 10	CX	40	63,02	63,02
165	MEDICAMENTOS	DESCARPAK 20 LT C/ 10	CX	50	64,92	64092
166	MEDICAMENTOS	DETERGENTE DESINCROSTANTE ALCALINO EM PO	PT	10	289,23	289,23
167	MEDICAMENTOS	DETERGENTE ENZIMATICO LIQUIDO 1 LITRO DT 4	LT	10	28,14	28,14
168	MEDICAMENTOS	DEXA CITONEURIN 5.000 INJETAVEL CX C/ 3 AMPOLAS	CX	20	57,61	57,61
169	MEDICAMENTOS	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	300	2,72	2,72
170	MEDICAMENTOS	DEXAMETASONA 4 MG / ML 2,5 ML C/ 100 AMP. IV E IM	CX	100	291,12	291,12
171	MEDICAMENTOS	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% 5 ML	UM	100	8,44	8,44
172	MEDICAMENTOS	DEXAMETASONA CREME 0,1% COM 100 10 GR	CX	50	143,96	143,96
173	MEDICAMENTOS	DEXAMETAZONA 4MG COMPRIMIDO COM 500	CX	4	84,13	84,13
174	MEDICAMENTOS	DIAZEPAM 5 MG/2ML INJ. C/ 50 AMP C/ 100	CX	50	94,78	94,78
175	MEDICAMENTOS	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG COM 500 C/1000 COMP	CX	70	73,82	73,82
176	MEDICAMENTOS	DICLOFENACO 15 MG/ML	FR	100	3,58	3,58
177	MEDICAMENTOS	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG C/ 500 COMP.	CX	100	39,09	39,09
178	MEDICAMENTOS	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3 ML C/ 100	CX	100	106,78	106,78
179	MEDICAMENTOS	DIGEPLUS C/ 30	CPS	300	2,75	2,75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

180	MEDICAMENTOS	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG COM 500	CX	25	15,27	15,27
181	MEDICAMENTOS	DIMETICONA GTS 75 MG/ML 105 ML C/ 100 15 ML	CX	20	5,46	5,46
182	MEDICAMENTOS	DIPIRONA 500 MG COM 500 COMP.	CX	40	63,87	63,87
183	MEDICAMENTOS	DIPIRONA INJ. 500MG/ML 2 ML C/ 120 AMP.	CX	150	153,4	153,4
184	MEDICAMENTOS	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500MG/ML COM 100	CX	30	113,05	113,05
185	MEDICAMENTOS	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/ 200 COMP.	CX	50	110,21	110,21
186	MEDICAMENTOS	DOBUTAMINA 250MG FRASCO 20 ML C/ 20	CX	15	46,5	46,5
187	MEDICAMENTOS	DOLOSAL 50 MG/2ML INJ C/ 25 AMP.	CX	50	11,77	111,77
188	MEDICAMENTOS	DOMPERIDONA 10 MG COMP. C/ 60	UM	50	1,31	1,31
189	MEDICAMENTOS	DOPAMINA 50MG/20ML C/ 10 AMP. 10 ML C/ 50 AMP.	UM	8	49,05	49,05
190	MEDICAMENTOS	DORMIUM 05 MG INJ C/ 5 (MIDAZOLAM)	CX	10	16,21	16,21
191	MEDICAMENTOS	DOXICICLINA 100 MG COMP. C/ 500 COMP C/ 15	CX	50	3,86	3,86
192	MEDICAMENTOS	DRAMIM COMP. 100 MG C/ 100	CX	30	191,77	191,77
193	MEDICAMENTOS	DUO - TRAVATAN	FR	10	148,49	148,49
194	MEDICAMENTOS	EFORTIL 10 MG/ML 1 ML C/ 06 INJ.	CX	60	13,28	13,28
195	MEDICAMENTOS	ENALAPRIL 20 MG COMP. COM 500	CX	150	84,88	84,88
196	MEDICAMENTOS	ENALAPRIL MALEATO DE COMPRIMIDO 5MG COM 500	CX	6	57,47	57,47
197	MEDICAMENTOS	ENALAPRIL MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG COM 500	CX	300	62,52	62,52
198	MEDICAMENTOS	EPITEZAM 10.000 UI 13,5G POMADA	UM	30	21,45	21,45
199	MEDICAMENTOS	EQUIPO COM 02 VIAS, COM CORTA FLUXO	UM	500	1,87	1,87
200	MEDICAMENTOS	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, ENTRADA DE AR E FILTRO	UM	6.000	3034	3,34
201	MEDICAMENTOS	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, ENTRADA DE AR E FILTRO	UM	6.000	2,67	2,67
202	MEDICAMENTOS	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO LF 2001	UM	200	44,26	44,26
203	MEDICAMENTOS	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	UM	10	5,78	5,78
204	MEDICAMENTOS	ERGOTRAT 0,2 MG 1 ML INJ. C/ 100 AMP.	CX	50	193,02	193,02
205	MEDICAMENTOS	ERGOTRAT 0,2 MG COMP. C/ 100 COMP.	CX	70	12,37	12,37
206	MEDICAMENTOS	ERITROMICINA 250MG SUSP. 2,5% 60 ML C/ 50	CX	50	239,18	239,18
207	MEDICAMENTOS	ERITROMICINA 500 MG COMP. C/ 420	CX	50	355,03	355,03
208	MEDICAMENTOS	ERITROMICINA ESTEARATO DE CAPSULA OU COMPRIMIDO 500MG C/420 COMP	CX	8	349,48	349,48
209	MEDICAMENTOS	ERITROMICINA ESTEARATO DE SUSPENSAO ORAL 50MG/ML C/ 100 60ML	CX	10	578,68	578,68
210	MEDICAMENTOS	ESCOVINHA PARA GINECOLOGICO C/ 100	CX	30	39,53	39,53
211	MEDICAMENTOS	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	UM	250	10,58	10,58
212	MEDICAMENTOS	ESPATULA AYRES COM 100	CX	50	8,38	8,38
213	MEDICAMENTOS	ESPECULO DESCARTAVEL G	UM	400	3,44	3,44
214	MEDICAMENTOS	ESPECULO DESCARTAVEL M	UM	700	3,79	3,79
215	MEDICAMENTOS	ESPECULO DESCARTAVEL P	UM	600	2,65	2,65
216	MEDICAMENTOS	ESPIROLACTONA 25 MG C/ 30	CX	100	13,06	13,06
217	MEDICAMENTOS	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI	CX	2	1.735,21	1,735,21
218	MEDICAMENTOS	ESTROGENIOS CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,3MG C/ 100	CX	1	28,29	28,29
219	MEDICAMENTOS	ETER 35% ALCOOL 69% 1000 ML	UM	2	25,97	25,97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil n° 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

220	MEDICAMENTOS	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG COMPRIMIDO CX COM 21	CX	7	6,62	6,62
221	MEDICAMENTOS	FAIXA DE SMARCH DE 10 CM.	UM	10	17,92	17,92
222	MEDICAMENTOS	FENERGAM 25 MG COMP. C/ 500	CX	80	95,11	95,11
223	MEDICAMENTOS	FENERGAN 25MG/ML 2 ML INJ. C/ 50	CX	80	116,25	116,25
224	MEDICAMENTOS	FENITOINA 100MG COMP/500	CX	30	17,5	17,5
225	MEDICAMENTOS	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG C/500	CX	40	17,55	17,55
226	MEDICAMENTOS	FENITOINA SODICA SUSPENSÃO ORAL 25 MG/ML C/ 100	CX	1	880,00	880,00
227	MEDICAMENTOS	FENOBARBITAL 200MG INJ C/ 50 AMP. 100MG/2ML	CX	30	133,47	133,47
228	MEDICAMENTOS	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG C/ 500	CX	300	14,56	14,56
229	MEDICAMENTOS	FENOL RIO - 5 LITROS	UM	20	95,01	95,01
230	MEDICAMENTOS	FENTANIL 78,5 MCG 10 ML C/ 10	CX	10	214,19	214,19
231	MEDICAMENTOS	FIBRASE POMADA 10G	TUB	30	26,43	26,43
232	MEDICAMENTOS	FIO ALGODAO 2,0 SEM AGULHA C/ 24	CX	30	58,88	58,88
233	MEDICAMENTOS	FIO CAT GUT CROMADO 0 COM AGULHA 4 CM C/ 24	CX	35	136,27	136,27
234	MEDICAMENTOS	FIO CAT GUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA 4 CM C/ 24	CX	35	171,31	171,31
235	MEDICAMENTOS	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 3 CM C/ 24	CX	35	169,71	169,71
236	MEDICAMENTOS	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 4 CM C/ 24	CX	35	168,03	168,03
237	MEDICAMENTOS	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4 CM C/ 24	CX	35	166,54	166,54
238	MEDICAMENTOS	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 4 CM C/ 24	CX	35	181,56	181,56
239	MEDICAMENTOS	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 4 CM C/ 24	CX	35	166,11	166,11
240	MEDICAMENTOS	FIO NYLON 3.0 C/ AG 3 CM CORTANTE TRIANG.	CX	35	70,69	70,69
241	MEDICAMENTOS	FIO NYLON 4.0 C/ AG 3 CM CORTANTE TRIANG.	CX	35	70,69	70,69
242	MEDICAMENTOS	FIO NYLON 5.0 C/ AG 3 CM CORTANTE TRIANG.	CX	35	106,88	106,88
243	MEDICAMENTOS	FITA ADESIVA MICROPORE 5.0 MM X 10 M	UM	50	8,68	8,68
244	MEDICAMENTOS	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UM	300	8,81	8,81
245	MEDICAMENTOS	FITA CREPE BRANCA 19MM X 30M	UM	350	3,8	3,8
246	MEDICAMENTOS	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR C/ 50 UND COMPATIVEL COM O APARELHO ACCU-CHEK	CX	50	91,84	91,84
247	MEDICAMENTOS	FLAVENOS 500 MG C/ 30 COMP.	CX	30	74,41	74,41
248	MEDICAMENTOS	FLUCONAZOL 150 MG C/ 500 COMP.	CX	70	290,91	290,91
249	MEDICAMENTOS	FLUCONAZOL CAPSULA 150MG C/ 500	CX	24	277,16	277,16
250	MEDICAMENTOS	FLUMAZENIL INJ. 0,5 MG/5ML C/ 5	CX	5	633,15	633,15
251	MEDICAMENTOS	FLUOXETINA 20 MG C/ 100	CX	200	46,93	46,93
252	MEDICAMENTOS	FLUOXETINA CLORIDRATO DE CAPSULA OU COMPRIMIDO 20 MG C/ 500	CX	30	47,35	47,35
253	MEDICAMENTOS	FORMOL SOLUCAO 37% 1000 ML	UM	10	55,22	55,22
254	MEDICAMENTOS	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 2MG/ML+ACETATO DEXAMETASONA 8MG/ML (DUO DECADRON)	UM	20	11,93	11,93
255	MEDICAMENTOS	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML 120ML (ASMOFEM)	CX	5	17,45	17,45
256	MEDICAMENTOS	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ. C/ 100 AMP.	CX	80	66,55	66,55
257	MEDICAMENTOS	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO C/ 500	CX	180	48,67	48,67
258	MEDICAMENTOS	GABAPENTINA 300 MG C/ 30 COMP	CX	20	92,25	92,25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil n° 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

259	MEDICAMENTOS	GAZE CORTADO C/ 500 UND	PT	250	28,38	28,38
260	MEDICAMENTOS	GAZE TIPO QUEIJO HIDROFILICA 8 CAMADAS 3 DOBRAS 13 FIOS C/ CM² 91 CM X 91 M	RL	400	162,49	162,49
261	MEDICAMENTOS	GEL PARA ECG C/ 5 LT	UM	10	33,28	33,28
262	MEDICAMENTOS	GENTAMICINA 20MG/ML C/ 100	CX	80	54,93	54,93
263	MEDICAMENTOS	GENTAMICINA 80 MG/2 ML C/ 100	CX	90	117,39	117,39
264	MEDICAMENTOS	GENTAMICINA SULFATO DE COLIRIO 5 MG/ML	UM	100	13,4	13,4
265	MEDICAMENTOS	GENTAMICINA SULFATO DE 5MG/ML POMADA	UM	30	11,87	11,87
266	MEDICAMENTOS	GINKGO BILOBA L. 80 MG C/ 30	CX	40	16,9	16,9
267	MEDICAMENTOS	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG C/ 500	CX	220	28,34	28,34
268	MEDICAMENTOS	GLICEROL SUPOSITARIO 72 MG C/ 6 COMP ADULTO	UM	50	4,92	4,92
269	MEDICAMENTOS	GLICOSE 50% 10ML C/ 200	CX	40	90,67	90,67
270	MEDICAMENTOS	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML 10 ML INJ. C/ 100 AMP.	CX	5	195,24	195,24
271	MEDICAMENTOS	GLUTARALDEIDEO 2% 1 LITRO 1000 ML	UM	70	11,92	11,92
272	MEDICAMENTOS	GORRO DESCARTAVEL C/ 100	PT	10	12,03	12,03
273	MEDICAMENTOS	HALOPERIDOL 5MG/2ML INJ. C/ 50 1ML	CX	80	99,3	99,3
274	MEDICAMENTOS	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG COM 500	CX	10	27,68	27,68
275	MEDICAMENTOS	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG C/ 500	CX	480	34,84	34,84
276	MEDICAMENTOS	HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2MG/ML	UM	50	11,61	11,61
277	MEDICAMENTOS	HALOPERIDOL, DECANOATO DE SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML 3 AMP	UM	30	27,87	27,87
278	MEDICAMENTOS	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8ML/4ML CX C/ 50 AMP.	UM	15	8,31	8,31
279	MEDICAMENTOS	HEPARINA 5000UI/0,25 ML INJ. C/ 25	CX	15	350,03	350,03
280	MEDICAMENTOS	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML 50 AMP.	UM	500	8,4	8,4
281	MEDICAMENTOS	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 12,5 MG C/ 500	CX	6	14,16	14,16
282	MEDICAMENTOS	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG C/ 500	CX	360	33,59	33,59
283	MEDICAMENTOS	HIDROCORTISONA ACETATO DE CREME 1%	UM	30	15,69	15,69
284	MEDICAMENTOS	HIDROCORTIZONA 500MG INJ. C/ 100	CX	80	440,72	440,72
285	MEDICAMENTOS	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/ 30 COMP.	CX	30	105,79	105,79
286	MEDICAMENTOS	HIDROXIDO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 35,6 MG + 37 MG/ML C/ 100 100 ML	CX	10	331,48	331,48
287	MEDICAMENTOS	IBUPROFENO 100 MG/ML 20 ML	FR	3.000	8,34	8,34
288	MEDICAMENTOS	IBUPROFENO 300 MG C/ 500 COMP.	CX	70	53,69	53,69
289	MEDICAMENTOS	IBUPROFENO 600 MG C/ 500 COMP.	CX	60	83,42	83,42
290	MEDICAMENTOS	IBUPROFENO COMPRIMIDO 200 MG C/ 500 C/ 400	CX	10	71,62	71,62
291	MEDICAMENTOS	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG C/ 500	CX	24	81,09	81,09
292	MEDICAMENTOS	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML C/ 100	CX	30	913,12	913,12
293	MEDICAMENTOS	INIBINA 10 MG C/ 100 COMP. C/ 30	CX	50	146,15	146,15
294	MEDICAMENTOS	INIBINA 5MG/2ML INJ. C/ 25	CX	50	177,09	177,09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil n° 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

295	MEDICAMENTOS	INTRACATH DE 19 G X 12 1.1 X 30.5 CATETER EM BIOMATERIAL, COM SUPERIOR INERTIVIDADE E EXCEPCIONAL LISURA DE SUPERFICIE, CATETER RADIOPACO, BAINHA PLASTICA, SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATOMICO ORIFICIOS PARA SUTURA, FECHO DE SEGURANCA AUTOMATICO E SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES	UM	15	65,17	65,17
296	MEDICAMENTOS	IODETO DE POTASSIO 2% 100 ML C/ 50	CX	50	198,43	198,43
297	MEDICAMENTOS	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO C/ 20 C/ 30	CX	30	13,01	13,01
298	MEDICAMENTOS	ISOSSORBIDA DINITRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG C/100	CX	1	13,09	13,09
299	MEDICAMENTOS	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE COMPRIMIDO 40 MG C/ 60	CX	1	33,06	33,06
300	MEDICAMENTOS	ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG C/ 400	CX	10	384,54	384,54
301	MEDICAMENTOS	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG C/ 500	CX	12	300,02	300,02
302	MEDICAMENTOS	KANAKION 10 MG/ML 1 ML C/ 50 IM	CX	50	108,7	108,7
303	MEDICAMENTOS	KETAMIN 50 MG/1 ML INJETAVEL C/ 5 FRASCOS- AMPOLA C/ 10 ML	CX	7	525,54	525,54
304	MEDICAMENTOS	KIT P/ DRENAGEM N° 36	UM	20	27,61	27,61
305	MEDICAMENTOS	KIT PARA DRENAGEM N° 38	UM	20	38,61	38,61
306	MEDICAMENTOS	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	UM	10	13,23	13,23
307	MEDICAMENTOS	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	UM	10	14,43	14,43
308	MEDICAMENTOS	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA ADULTO	UM	3	194,43	194,43
309	MEDICAMENTOS	LAMINA FOSCA C/ 50	CX	40	9,46	9,46
310	MEDICAMENTOS	LAMINA LISA C/ 50	CX	30	8,18	8,18
311	MEDICAMENTOS	LAMINA PARA BISTURI N° 24 C/ 100	CX	30	39,59	39,59
312	MEDICAMENTOS	LANCETA PARA PUNCAO MANUAL C/ 200	CX	30	57,24	57,24
313	MEDICAMENTOS	LANZOPRAZOL 30 MG C/ 14 COMPRIMIDOS	UM	100	5,06	5,06
314	MEDICAMENTOS	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FR	10	66,56	66,56
315	MEDICAMENTOS	LEVOFLOXACINA 5 MG/ML	UM	50	15,51	15,51
316	MEDICAMENTOS	LEVOFLOXACINO 500 MG C/ 10 COMPRIMIDOS	UM	100	6,86	6,86
317	MEDICAMENTOS	LIDOCAINA ANESTESICA 2% 20 MG /20 ML	FR	500	15,48	15,48
318	MEDICAMENTOS	LIDOCAINA ANESTESICA 2% 20 MG /20 ML S/ VASO CONST. C/ 25	CX	80	95,41	95,41
319	MEDICAMENTOS	LIDOCAINA CLORIDRATO DE GEL 2%	UM	15	5,16	5,16
320	MEDICAMENTOS	LIDOCAINA GEL 2% COM 30 G	UM	50	10,81	10,81
321	MEDICAMENTOS	LIMBITROL (CLORDIAZEPOXIDO 5MG+CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA) C/ 30	CX	10	12,12	12,12
322	MEDICAMENTOS	LISADOR 750MG DE DIPIRONA+25 MG DE ADIFENINA+25MG DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA 2ML C/ 100 AMP.	CX	30	127,04	127,04
323	MEDICAMENTOS	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLORTIAZIDA 100 MG + 25 MG C/ 30	UM	500	3,00	3,00
324	MEDICAMENTOS	LOSARTANA POTASSICA 100 MG C/ 60 COMP. C/ 300	CX	70	159,77	30,00
325	MEDICAMENTOS	LOSARTANA POTASSICA 50 MG C/ 60 C/ 300	CX	70	41,02	41,02
326	MEDICAMENTOS	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50 MG C/ 500	CX	10	48,91	48,91
327	MEDICAMENTOS	LUVA ESTERIL 7.5 C/ 200	CX	30	372,85	372,85
328	MEDICAMENTOS	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G C/ 100	CX	350	31,25	31,25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

329	MEDICAMENTOS	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M C/ 100	CX	650	31,86	31,80
330	MEDICAMENTOS	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P C/ 100	CX	650	31,44	31,44
331	MEDICAMENTOS	LUVAS ESTERIL 8.0 C/ 200	CX	25	374,38	374,38
332	MEDICAMENTOS	MASCARA DESCARTAVEL C/ 100 C/ 50	PT	50	11,78	11,78
333	MEDICAMENTOS	MASCARA Nº 95	UM	50	8,87	8,87
334	MEDICAMENTOS	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG C/600	CX	40	29,02	29,02
335	MEDICAMENTOS	MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 20 MG/ ML C/ 100 30 ML	CX	15	152,50	152,50
336	MEDICAMENTOS	MELOXICAN 15 MG C/ 10 COMP	CX	5.000	4,53	4,53
337	MEDICAMENTOS	MESALAZINA 800 MG C/ 30 COMP.	CX	30	66,34	66,34
338	MEDICAMENTOS	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG C/ 500 C/ 30	CX	15	25,52	25,52
339	MEDICAMENTOS	METFORMINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG C/ 500	CX	20	84,67	84,67
340	MEDICAMENTOS	METFORMINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 850 MG C/ 500 C/1000	CX	160	140,05	140,05
341	MEDICAMENTOS	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG C/ 500	CX	200	170,00	170,00
342	MEDICAMENTOS	METISULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML C/ 50	UM	100	3,00	3,00
343	MEDICAMENTOS	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML C/ 100 AMP.	CX	6	44,71	44,71
344	MEDICAMENTOS	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUCAO ORAL 4 MG/ML C/ 100 10 ML	CX	7	132,08	132,08
345	MEDICAMENTOS	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG C/ 500	CX	24	48,35	48,35
346	MEDICAMENTOS	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML C/ 80 ML	UM	1.000	3,64	3,64
347	MEDICAMENTOS	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG C/ 600,	CX	50	85,72	85,72
348	MEDICAMENTOS	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG C/ 20	UM	100	4,96	4,96
349	MEDICAMENTOS	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% C/ 50G + 10 APLIC	UM	1.500	8,41	8,41
350	MEDICAMENTOS	METRONIDAZOL INJ. 100ML 0,5% C/ 80	CX	20	300,95	300,95
351	MEDICAMENTOS	MICONAZOL NITRATO DE CREME 2% 80G	UM	100	9,26	9,26
352	MEDICAMENTOS	MICONAZOL NITRATO DE CREME VAGINAL 2% 80 G	UM	1.500	8,01	8,01
353	MEDICAMENTOS	MICONAZOL NITRATO DE LOCAO 2% 30 ML	UM	50	4,74	4,74
354	MEDICAMENTOS	MICONAZOL NITRATO DE PO 2% 30 G	UM	50	34,75	34,75
355	MEDICAMENTOS	MIOSAN 10MG C/ 60 COMP. C/ 10	CX	10	19,44	19,44
356	MEDICAMENTOS	MISOPROSTOL 20 MG C/ 28 COMP.	CX	10	44,50	44,50
357	MEDICAMENTOS	MONONITRATO -5 ISOSSORBIDA 20 MG COMP. C/ 30	CX	1.000	2,69	2,69
358	MEDICAMENTOS	NALOXONA 0,4MG/ML	CX	1	76,24	76,24
359	MEDICAMENTOS	NALOXONA INJ 0,4MG/1ML C/ 10	CX	5	129,48	129,48
360	MEDICAMENTOS	NAUSEDRON 8MG CX C/ 50 AMP	CX	20	126,20	126,20
361	MEDICAMENTOS	NEMODIPINO 30 MG / COMP C/ 500 COMP	CX	30	70,59	70,59
362	MEDICAMENTOS	NEOCAINA 0,5% PESADA+GLICOSE 8% C/ 40	CX	10	561,56	561,56
363	MEDICAMENTOS	NEOZINE COMP 100MG C/ 200 COMP	CX	20	26,43	26,43
364	MEDICAMENTOS	NEOZINE COMP 25MG C/ 200 (MALEATO DE LEVOPROMAZINA) C/ 20	CX	30	12,20	12,20
365	MEDICAMENTOS	NEOZINE GTS (MALEATO DE LEVOPROMAZINA 40 MG/20 ML) 4%	FR	70	15,09	15,09
366	MEDICAMENTOS	NEULEPTIL 20 ML SOLUÇÃO ORAL 4%	Cx	20	1,50	1,50
367	MEDICAMENTOS	NIFIDIPINA 10MG COMP. C/ 500	CX	50	67,77	67,77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil n° 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

368	MEDICAMENTOS	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML 50 ML	UM	2.000	4,45	4,45
369	MEDICAMENTOS	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G C/ 100	CX	80	965,90	965,90
370	MEDICAMENTOS	NITRATO DE PRATA 10% 50G	FR	50	11,30	11,30
371	MEDICAMENTOS	NITRO GLICERINA TRIDIL 5MG/ML	CX	2	37,80	37,80
372	MEDICAMENTOS	NITROFURASONA 500G POMADA	UM	30	24,38	24,38
373	MEDICAMENTOS	NITROPRUSSETO DE SODIO DIIDRATADO INJ. 50MG/AMP. C/ 5	CX	4	38,15	38,15
374	MEDICAMENTOS	NORESTIN 0,35 MG C/ 35 COMP.	UM	50	1,44	1,44
375	MEDICAMENTOS	NORFLOXACINO 400 MG COMP	UM	500	1,21	1,21
376	MEDICAMENTOS	OCITOCINA 5UI 1 ML C/ 50 EV/IM	CX	70	111,21	111,21
377	MEDICAMENTOS	OCULOS DE PROTECAO	UM	15	9,35	9,35
378	MEDICAMENTOS	OFOMIXYN OTOLOGICO 5 ML 15 ML	FR	10	5,50	5,50
379	MEDICAMENTOS	OLEO MINERAL 100% 100 ML	UM	150	4,08	4,08
380	MEDICAMENTOS	OMEPRAZOL 20 MG C/ 560	CX	80	55,22	55,22
381	MEDICAMENTOS	OMEPRAZOL CAPSULA 10 MG C/ 500	CX	6	73,36	73,36
382	MEDICAMENTOS	OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG C/ 560	CX	25	52,90	52,90
383	MEDICAMENTOS	ORAP 1MG C/ 200 COMP C/ 20	CX	5	14,94	14,94
384	MEDICAMENTOS	OXACILINA INJ. 500MG C/ 50	CX	100	154,68	154,68
385	MEDICAMENTOS	OXIBUTINA 5 MG C/ 20 COMP. COM 30	CX	150	38,86	38,86
386	MEDICAMENTOS	OXIBUTININA 5 MG C/ 20 COMP. C/ 20	CX	100	33,98	33,98
387	MEDICAMENTOS	PAMELOR 50 MG COM 30 COMP	CX	10	45,35	45,35
388	MEDICAMENTOS	PAPAGAIO/INOX/ADULTO	UM	10	95,04	95,04
389	MEDICAMENTOS	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	RL	50	99,76	99,76
390	MEDICAMENTOS	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	RL	50	129,91	129,91
391	MEDICAMENTOS	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100 50 X 100	TL	50	170,26	170,26
392	MEDICAMENTOS	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG C/ 500	CX	100	47,70	47,70
393	MEDICAMENTOS	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML C/ 100 15 ML	CX	40	131,55	131,55
394	MEDICAMENTOS	PASTA D' AGUA PASTA	UM	100	8,54	8,54
395	MEDICAMENTOS	PENTOXIFILINA 20MG/ML	UM	50	4,40	4,40
396	MEDICAMENTOS	PERMAGANATO DE POTASSIO PO OU COMPRIMIDO 100 MG C/ 500	CX	6	54,31	54,31
397	MEDICAMENTOS	PERMETRINA LOCAO 1% C/ 100 60 ML	CX	50	345,86	345,86
398	MEDICAMENTOS	PERMETRINA LOCAO 5% C/ 100 60 ML	CX	50	606,97	606,97
399	MEDICAMENTOS	PEROXIDO DE BENZOILA GEL 2,5% 60G	UM	50	34,50	34,50
400	MEDICAMENTOS	PEROXIDO DE BENZOILA GEL 5% 60G	UM	50	34,92	34,92
401	MEDICAMENTOS	PILOCARPINA CLORIDRATO DE COLIRIO 2% 10 ML	UM	20	35,80	35,80
402	MEDICAMENTOS	PIPORTIL INJ. 100/MG/4ML L4	AM	15	73,18	73,18
403	MEDICAMENTOS	PLASIL INJ. 5MG/ML 2ML C/ 100	CX	60	47,33	47,33
404	MEDICAMENTOS	POLVIDINE TOPICO 1000 ML C/ 12 UND	CX	20	381,33	381,33
405	MEDICAMENTOS	PONDERA 20MG C/ 30 COMP	CX	20	136,42	136,42
406	MEDICAMENTOS	PREDNISOLONA 5 MG C/ 600	CPR	5.000	1,61	1,61
407	MEDICAMENTOS	PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML	CX	20	17,48	17,48
408	MEDICAMENTOS	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG C/ 500	CX	80	87,00	87,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil n° 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

409	MEDICAMENTOS	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG C/ 600	CX	20	70,73	70,73
410	MEDICAMENTOS	PROMETAZINA CLORIDRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 25 MG/ML C/ 100 2 ML C/ 50 AMP	CX	6	134,16	134,16
411	MEDICAMENTOS	PROPANOLOL 40 MG C/ 500 COMP. C/ 600	CX	50	30,97	30,97
412	MEDICAMENTOS	PROPANOLOL CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG C/ 500	CX	10	6,07	6,07
413	MEDICAMENTOS	PROPANOLOL CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG C/600	CX	300	27,48	27,48
414	MEDICAMENTOS	PROPOLOL 10MG/ML 20ML X 5 FR	CX	2	108,94	108,94
415	MEDICAMENTOS	PROSTIGMINE 0,5MG 1 ML INJ. C/ 100 AMP. C/ 50 AMP	CX	5	64,27	64,27
416	MEDICAMENTOS	RANITIDINA 150 MG C/ 500 COMP C/ 100	CX	60	16,43	16,43
417	MEDICAMENTOS	RANITIDINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 150 MG C/ 500	CX	35	32,78	32,78
418	MEDICAMENTOS	RETEMIC 5MG C/ 30 COMP.	CX	100	36,81	36,81
419	MEDICAMENTOS	REUQUINOL 400 MG C/ 30	CPR	3.000	4,22	4,22
420	MEDICAMENTOS	RISPERIDONA 1MG C/ 500 C/ 30	CX	5	11,47	11,47
421	MEDICAMENTOS	RISPERIDONA 2MG C/ 500 C/ 30	CX	100	32,42	32,42
422	MEDICAMENTOS	RITALINA 10MG C/ 20 COMP. (METILFENIDATO) C/ 60	CX	40	82,62	82,62
423	MEDICAMENTOS	RIVOTRIL 0,5 MG C/ 500 COMP. C/ 200	CX	40	31,17	31,17
424	MEDICAMENTOS	RIVOTRIL 2 MG C/ 500 COMP. C/ 200	CX	40	105,65	105,65
425	MEDICAMENTOS	ROSUVASTATINA 10 MG COMP.	CPR	1.000	2,08	2,08
426	MEDICAMENTOS	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG C/ 30	UM	1.000	4,36	4,36
427	MEDICAMENTOS	SACO BRANCO LEITOSO P/ USO HOSPITALAR DE 100 LITROS C/ 100	PT	150	67,93	67,93
428	MEDICAMENTOS	SACO BRANCO LEITOSO P/ USO HOSPITALAR DE 30 LITROS C/ 100	PT	150	26,70	26,70
429	MEDICAMENTOS	SACO BRANCO LEITOSO P/ USO HOSPITALAR DE 50 LITROS C/ 100	PT	200	50,24	50,24
430	MEDICAMENTOS	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL PO PARA SOLUCAO ORAL C/ 500 C/ 50	CX	13	42,65	42,65
431	MEDICAMENTOS	SALBUTAMOL 2 MG C/ 500 COMP.	CX	40	20,46	20,46
432	MEDICAMENTOS	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100 MG/DOSE CX COM 200	CX	1	1.464,00	1.464,00
433	MEDICAMENTOS	SALBUTAMOL SULFATO DE SOLUCAO INALANTE 5 MG/ML C/ 100	CX	1	361,83	361,83
434	MEDICAMENTOS	SCALP N° 19 C/ 100	CX	50	30,85	30,85
435	MEDICAMENTOS	SCALP N° 21 C/ 100	CX	50	30,15	30,15
436	MEDICAMENTOS	SCALP N° 23 C/ 100	CX	70	34,35	34,35
437	MEDICAMENTOS	SCALP N° 25 C/ 100	CX	70	38,80	38,80
438	MEDICAMENTOS	SCALP N° 27 C/ 100	CX	50	34,82	34,82
439	MEDICAMENTOS	SELOZOK 50 MG COMP C/ 30	CPR	3.000	3,45	3,45
440	MEDICAMENTOS	SERETIDE 50 MG / 250 MG C/ 60	UM	50	125,68	125,68
441	MEDICAMENTOS	SERINGA 1 ML C/ AGULHA C/ 100	CX	200	47,87	47,87
442	MEDICAMENTOS	SERINGA 10 ML C/ AGULHA C/ CANHAO S/ ROSCA C/ 100	CX	350	75,48	75,48
443	MEDICAMENTOS	SERINGA 20 ML C/ AGULHA C/ 50 C/ 100	CX	350	96,81	96,81
444	MEDICAMENTOS	SERINGA 3 ML C/ AGULHA C/ 100	CX	300	44,50	44,50
445	MEDICAMENTOS	SERINGA 5 ML C/ AGULHA SEM ROSCA C/ 100	CX	300	50,67	50,67
446	MEDICAMENTOS	SINVASTATINA 40 MG C/ 500 COMP. C/ 30	CX	70	27,03	27,03
447	MEDICAMENTOS	SONDA ASP TRAQUEAL N° 10 C/ 10	PT	20	10,94	10,94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

448	MEDICAMENTOS	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 12 C/ 10	PT	200	11,27	11,27
449	MEDICAMENTOS	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 16 C/ 10	PT	15	11,34	11,34
450	MEDICAMENTOS	SONDA ASP TRAQUEAL Nº08 C/ 10	PT	25	7,99	7,99
451	MEDICAMENTOS	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ 12	CX	20	63,45	63,45
452	MEDICAMENTOS	SONDA DE FOLEY Nº 18 C/ 12	CX	20	59,06	59,06
453	MEDICAMENTOS	SONDA DE FOLEY Nº 14 C/ 12	CX	20	59,75	59,75
454	MEDICAMENTOS	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 C/ 10 LG	PT	25	14,83	14,83
455	MEDICAMENTOS	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 C/ 10	PT	20	14,49	14,49
456	MEDICAMENTOS	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 C/ 10	PT	20	16,21	16,21
457	MEDICAMENTOS	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 C/ 10	PT	20	19,80	19,80
458	MEDICAMENTOS	SONDA URETAL Nº 12 C/ 10	PT	1.000	8,47	8,47
459	MEDICAMENTOS	SONDA URETAL Nº 14 C/ 10	PT	40	12,43	12,43
460	MEDICAMENTOS	SONDA URETAL Nº 16 C/ 10	PT	40	9,59	9,59
461	MEDICAMENTOS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/ 50	CX	30	162,09	162,09
462	MEDICAMENTOS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML C/ 20	CX	300	95,18	95,18
463	MEDICAMENTOS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 250 ML C/ 40	CX	10	188,74	188,74
464	MEDICAMENTOS	SORO GLICOSADO 5% 250 ML C/ 40	CX	10	200,62	200,62
465	MEDICAMENTOS	SORO GLICOSADO 5% 500 ML C/ 20	CX	250	99,88	99,88
466	MEDICAMENTOS	SORO MANITOL 20% 250 ML C/ 40	CX	25	353,17	353,17
467	MEDICAMENTOS	SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML C/ 20	CX	20	99,52	99,52
468	MEDICAMENTOS	SORO RINGER SIMPLES 500 ML C/ 20	CX	10	100,52	100,52
469	MEDICAMENTOS	SUCCIMILCOLINA 500MG	FR	2	33,93	33,93
470	MEDICAMENTOS	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG C/ 500	CX	10	138,38	138,38
471	MEDICAMENTOS	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	UM	30	8,18	8,18
472	MEDICAMENTOS	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG+80 MG C/ 500	CX	50	54,02	54,02
473	MEDICAMENTOS	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40 MG+8 MG/ML C/ 100	CX	6	222,17	222,17
474	MEDICAMENTOS	SULFATO DE ATROPINA 1%	FR	10	13,96	13,96
475	MEDICAMENTOS	SULFATO DE HODROXICLOROQUINA 400 MG	UM	300	101,29	101,29
476	MEDICAMENTOS	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML INJ. C/ 50 AMP. 1ML 0,2 MG	CX	10	361,64	361,64
477	MEDICAMENTOS	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1 ML C/ 50	UM	100	260,96	260,96
478	MEDICAMENTOS	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1 ML C/ 50	UM	100	173,23	173,23
479	MEDICAMENTOS	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML C/ 50 AMP.	CX	15	308,37	308,37
480	MEDICAMENTOS	SULFATO FERROSO 109 MG C/ 500 COMP.	CX	100	35,05	35,05
481	MEDICAMENTOS	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE ++ C/ 500	CX	120	34,38	34,38
482	MEDICAMENTOS	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25 MG/ML FE++ C/ 100	CX	3	219,69	219,69
483	MEDICAMENTOS	SUSTRATE 10 MG	UM	300	0,76	0,76
484	MEDICAMENTOS	SUSTRATE 10 MG C/20	CX	50	15,26	15,26
485	MEDICAMENTOS	TEGRETOL SUSPENSAO 100 ML	FR	100	22,23	22,23
486	MEDICAMENTOS	TENOXICAM INJ. 20 MG C/ 50	CX	15	450,14	450,14
487	MEDICAMENTOS	TEOFILINA 100 MG C/ 30 COMP.	CX	40	88,05	88,05
488	MEDICAMENTOS	TETRACICLINA CLORIDRATO DE POMADA	UM	50	12,10	12,10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil n° 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		OFTALMICA 1%				
489	MEDICAMENTOS	TIABENDAZOL 500 MG COMP. C/ 6	UM	2.000	3,10	3,10
490	MEDICAMENTOS	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500 MG C/500 C/ 6 COMP.	CX	10	13,96	13,96
491	MEDICAMENTOS	TIABENDAZOL SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML C/ 100 40 ML	CX	6	1.684,63	1.684,63
492	MEDICAMENTOS	TIMOPTOL COLIRIO 0,5% 5 ML	FR	12	17,56	17,56
493	MEDICAMENTOS	TINIDAZOL CREME VAGINAL 80 GR C/ 100	CX	10	947,80	947,80
494	MEDICAMENTOS	TOFRANIL 10MG C/ 200 COMP	CX	70	17,10	17,10
495	MEDICAMENTOS	TOFRANIL 25MG C/ 200 COMP	CX	50	17,74	17,74
496	MEDICAMENTOS	TRYLEPTAL 6% XPE 2 ML	FR	30	62,78	62,78
497	MEDICAMENTOS	TUBO ORO TRAQUEAL N° 05 COM BALAO DE BAIXA PRESSAO SILICONIZADO MM	UM	10	8,36	8,36
498	MEDICAMENTOS	TUBO ORO TRAQUEAL N° 06 COM BALAO DE BAIXA PRESSAO SILICONIZADO MM	UM	10	8,36	8,36
499	MEDICAMENTOS	TUBO ORO TRAQUEAL N° 07COM BALAO DE BAIXA PRESSAO SILICONIZADO MM	CX	10	8,36	8,36
500	MEDICAMENTOS	TUBO ORO TRAQUEAL N° 08 COM BALAO DE BAIXA PRESSAO SILICONIZADO MM	UM	10	8,36	8,36
501	MEDICAMENTOS	TUBO ORO TRAQUEAL N° 09 COM BALAO DE BAIXA PRESSAO SILICONIZADO MM	UM	10	8,36	8,36
502	MEDICAMENTOS	ULTRACET (CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG+ PARACETAMOL 325,0MG) C/ 30	CX	6	196,16	196,16
503	MEDICAMENTOS	UMIDIFICADOR COM EXTENSAO E MASCARA	UM	30	47,61	47,61
504	MEDICAMENTOS	VANCOMICINA 500 MG	FR	100	8,80	8,80
505	MEDICAMENTOS	VASELINA LIQUIDA 1000ML C/ 12	CX	5	348,32	348,32
506	MEDICAMENTOS	VITAMINA C 100 MG/ML 5 ML C/ 120 AMP	CX	100	143,35	143,35
507	MEDICAMENTOS	VITAMINA D 400 UI C/ 500 COMP. 500 MG	CX	15	236,68	236,68
508	MEDICAMENTOS	VYTORIN 10/20 COMP C/ 28	CX	35	185,99	185,99

Os valores acima são os preços médios, resultado de pesquisa de preços realizado em três empresas do ramo.

5 – Justificativa: Necessidade em adquirir medicamentos visando garantir o atendimento integral aos pacientes que se utilizam do Sistema único de Saúde.

6 - Resultados Esperados:

- 1- Atender as necessidades dos pacientes atendidos no PSF
- 2 - Diminuir a dor e sofrimento dos pacientes atendidos;
- 3 - Ter os medicamentos conforme necessidade para atender aos pacientes de forma humanitária.
- 4 – Atender a demanda de atendimento ambulatorial, internos do HMA, Posto de Saúde PSF.

7 – Da Aquisição Prazo de Entrega e forma de entrega

-A aquisição será de forma fracionada, atendendo as solicitações da secretaria municipal de saúde. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 dias após sua solicitação.

8 - Local da entrega

Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na farmácia anexa ao Hospital Municipal, sito à Av. Governador Jaime Campos S/Nº, neste município de Apiacás - MT, sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Apiacás.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9 - Condições de Pagamento

- É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Apiacás/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;
- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Apiacás - MT, 28 de outubro de 2014

Fabiana Patrícia Leocádio Soares Pessoa
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014.

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014.

ABERTURA DOS PROPOSTAS: 10/11/2014.

HORÁRIO: 10: 00 HORAS – HORARIO DE BRASILIA - DF

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Apiacás/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2014.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I: ITEM

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

ENTREGA-
VALIDADE DA PROPOSTA-
PAGAMENTO-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2014

PREGÃO: Nº 001/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2014, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____- SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 001/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE MAX	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO EM R\$
------	--------	-----------	-------	------	-------------	-------------------------------------

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacas.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8.1 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.2. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacas.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil n.º 1059-Bairro Bom Jesus-Apiacás-MT.
CNPJ- 01.321.850/0001-54

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de de de 2014 .

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Fornecedor